



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG Terra do Padre Victor

LEI Nº 4.647, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre praça pública, e dá outras providências.

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**PRAÇA JOSÉ AFONSO DA SILVA**”, a praça situada no cruzamento da Rua Tiradentes com a Rua Professor Celso Macário Mariano, neste Município.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, a colocação de placa indicativa da nomeação dada à referida praça, bem como comunicá-la à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR/OI, no mesmo prazo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 17 de julho de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral